



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Município de Espumoso, RS
Secretaria Municipal de Planejamento
Edital de Tomada de Preços nº. 007/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço Global
Processo nº. 131402/2022

DOUGLAS FONTANA, Prefeito Municipal de Espumoso, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 05 do mês de julho de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espumoso, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas dos interessados em participar da presente licitação, para execução do objeto a seguir descrito, conforme normas e condições previstas neste Edital, em regime de **empreitada global**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Espumoso - RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o dia 30.06.2022.

Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao Poder Executivo Municipal;
- Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas acima, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

1. OBJETO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviço de capeamento asfáltico com aplicação de uma camada de C.B.U.Q. sobre calçamento poliédrico irregular existente na estrada de acesso à comunidade de Pontão do Butiá, no município de Espumoso, RS.

1.2. Os serviços deverão ser executados sob o regime de empreitada global (materiais e mão de obra), conforme PROJETO BÁSICO - ANEXO I, parte integrante deste edital.

1.3. Os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e parâmetros do BDI, estão disponíveis no site do Município de Espumoso no endereço: <http://espumoso.rs.gov.br/publicacoes/tomada-de-preco/>.

1.4. Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

1.5. **A descrição dos serviços a serem realizados obedecerá ao disposto no Memorial Descritivo em anexo ao presente Edital.**

2. DO CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 30 de junho de 2022, os seguintes documentos:

2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e)** documento de identificação com foto.

2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** prova de inscrição e situação no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou documento de identificação da Receita Estadual (DI/RE);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (Alvará Municipal);
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

2.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- b) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de responsável técnico, detentor de no mínimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto desta licitação.
 - b. 1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.
 - b. 2) A comprovação da existência de responsável técnico no quadro permanente da empresa licitante se dará através da prova de inclusão do mesmo no quadro de sócios da empresa licitante, ou através de prova de vínculo empregatício mediante a apresentação de contrato de trabalho vigente.
- c) Comprovação de que a licitante possui na data prevista para a entrega dos envelopes, atestado de capacidade técnica (atestado único), devidamente registrado no CREA ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- d) Apresentação de atestado de visita emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Espumoso.
 - d.1) A visita ao local das obras é indispensável, e deverá ser realizada pelo responsável técnico ou sócio proprietário da empresa, acompanhado pelo(a) Engenheiro(a) ou arquiteto(a) da Prefeitura Municipal, o(a) qual atestará esta visita.
 - d.2) A visita deverá ser agendada até o dia 30 de junho de 2022, pelos turnos da manhã e tarde, com saída do Centro Administrativo Municipal, com antecedência mínima de 24 horas através do telefone (54) 3383-4450, ramal 204, junto ao Departamento de Engenharia do Município de Espumoso, RS.

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei (com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo que os mesmos deverão estar assinados por contador devidamente registrado no conselho regional competente e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas.

a.1) As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;

a.2) No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida, somente para esta hipótese, a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação.

a.3) Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.

a.4) A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, assinados por contador devidamente registrado no conselho regional competente e pelo Titular ou Representante legal da empresa:

AD

$$LC = \frac{AC}{PC}, \text{ igual ou superior a } 1,0$$

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}, \text{ igual ou superior a } 1,0$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}, \text{ igual ou superior a } 1,0$$

Legenda:

LC= Liquidez Corrente **ARLP** = Ativo Realizável a Longo Prazo

AC= Ativo Circulante **PELP** = Passivo Exigível a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante **LG**= Liquidez Geral

SG= Solidez Geral **AT**= Ativo Total

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 O envelope n.º 01 deverá conter: **Habilitação**

- a)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- b)** Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, atualizado fornecido pelo Município.

4.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

- a)** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- b)** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

c) O prazo de que trata o item 4.3 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

d) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA PROPOSTA

5.1. O envelope n.º 02 deverá conter: **Proposta**

5.1.1. A mídia CD-R, DVD-R OU PENDRIVE contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;

5.1.1.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO III, que também estará disponível em arquivo XML (**EX**tensible **M**arkup **L**anguage). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo “Digifred Proposta”, para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

5.1.1.2. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;

5.1.1.3. Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

5.1.1.3.1. Arquivo XML (**EX**tensible **M**arkup **L**anguage) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;

5.1.1.3.2. Aplicativo Digifred Proposta - aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.

5.1.1.3.3. O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

5.1.2. A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R, DVD-R OU PENDRIVE), com as mesmas informações do arquivo sendo que a mesma deverá conter carimbo e assinatura;

5.1.3. Planilha de quantitativos e custos unitários;

5.1.4. Planilha orçamentária que subsidiou o preço global, assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento;

5.1.5. Cronograma físico-financeiro, ou de desempenho assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento;

5.1.6. Tabela de composição de BDI, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento.

5.1.7. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada pelo representante legal da licitante



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

e por técnico legalmente habilitado.

5.1.8. O Proponente deverá apresentar garantia de obra não inferior a 05 (cinco) anos, assinado pelo representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico legalmente habilitado;

5.1.9. Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante;

5.1.10. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Como critério de aceitabilidade dos preços, não serão admitidas propostas com preço superior a **R\$ 736.327,05 (setecentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e cinco centavos)**.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **menor preço, sob regime de empreitada global** para a execução dos serviços licitados.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.2, deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno, que se enquadrarem na hipótese deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6. O disposto no item 8.4 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9. DOS RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00.

9.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.2.1.

9.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.2.1.

9.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.7. Os prazos previstos nos itens 9.5 e 9.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada junto ao processo licitatório.

10. DOS PRAZOS E GARANTIAS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação.

10.4. O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, a contar da data da emissão da Ordem de Início emitida pelo Departamento de Engenharia do Município, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666-93.

10.5. A contratada se obriga a recolher junto à Tesouraria do Município de Espumoso, RS, antes da assinatura do contrato, a título de garantia para cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, de acordo com o art. 6º inciso VI e art. 56 parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e com suas posteriores alterações, valor este que será devolvido atualizado monetariamente, nos termos do parágrafo 4º, artigo 56 da Lei de Licitações vigente no país, após a prestação dos serviços contratados.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas a penalidades, as quais serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11.1.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.1.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.1.3 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda após a entrega da Nota Fiscal acompanhada da planilha de medição, fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município.

12.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato de financiamento se for o caso, número do procedimento licitatório, e ainda número da conta bancária para fins de depósito dos valores contratados.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

14. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2109 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

4490.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

1028 – ASFALTO PONTÃO DO BUTIÁ

4490.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://espumoso.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacao/> sendo que as dúvidas pertinentes ao presente edital e anexos serão sanadas pelo Setor de Compras e Licitações do Município de Espumoso, RS, no horário compreendido entre às 8h e 11h30min e das 13h30min às 16h, sito a Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, Bairro Centro, ou ainda pelo telefone (54) 3383-4450, Ramal 224, e-mail: licitacoes@espumoso.com.br.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.3 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

16.4 A proponente que for contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

16.6 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 17.1. PROJETO BÁSICO - ANEXO I
- 17.2. MINUTA DE CONTRATO - ANEXO II
- 17.3 FORMULÁRIO DE PROPOSTA - ANEXO III
- 17.4 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO IV
- 17.5 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO V
- 17.6 BDI - ANEXO VI
- 17.7 MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO VII
- 17.8 ENCARGOS SOCIAIS - ANEXO VIII
- 17.9 ART – ANEXO IX
- 17.10 – PROJETOS 1-4 – ANEXO X

Espumoso RS, 13 de junho de 2022.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito Municipal

Esta minuta foi devidamente examinada e aprovada
por esta assessoria jurídica
Em ____/____/____

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE UMA CAMADA DE C.B.U.Q. SOBRE CALÇAMENTO POLIÉDRICO IRREGULAR EXISTENTE NA ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE DE PONTÃO DO BUTIÁ, NO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

NATÁLIA STRELOW
Secretária de Planejamento

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

MARCELO WEIMER VALLADARES
Coordenador Geral de Administração

**Espumoso, RS
Junho de 2022**



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Projeto básico para contratação de serviços é o detalhamento do objeto de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo órgão licitante, bem como, precisar as circunstâncias e modo de realização.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para realização asfáltico com aplicação de uma camada de C.B.U.Q. sobre calçamento poliédrico irregular existente na estrada de acesso à comunidade de Pontão do Butiá, no Município de Espumoso, RS.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO E ÁREAS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO:

Local	Trecho / Coordenadas	Área de pavimentação
1 – Estrada Pontão do Butiá	Ponto inicial: 28°47'37.4"S – 52°44'45.2"W Ponto final: 28°46'39.6"S – 52°44'59.7"W Extensão: 1.748,25 metros	8.738,00 m ²
	Área total de pavimentação	8.738,00 m ²

2.DAS PLANTAS DE ENGENHARIA

As plantas de Engenharia referente ao capeamento asfáltico são partes do anexo I deste projeto.

3. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos serviços será de 90 (noventa) dias a contar da ordem de início emitido pelo Departamento de Engenharia.

A entrega deverá ser programada com no mínimo 24 horas de antecedência.

4.DO VALOR MÁXIMO

Para a contratação do presente objeto o valor máximo a ser contratado é de **R\$ 736.327,05 (setecentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

5.FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda após a efetiva entrega da Nota Fiscal acompanhada da planilha de medição, fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do Tomada de Preços a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo Departamento de Engenharia do Município através do Engenheiro Civil CREA/RS 54.411-D, Gerson Luiz Cecchele.

Espumoso, junho de 2022.

Projeto analisado e aprovado
Em ____/____/____

Natália Strellow
Secretária de Planejamento



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. _____

Contratação de empresa especializada para realização de serviço de capeamento asfáltico com aplicação de uma camada de C.B.U.Q. sobre calçamento poliédrico irregular existente na estrada de acesso à comunidade de Pontão do Butiá, no Município de Espumoso, RS.

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa (____), estabelecida à (____), na cidade de (____) inscrita no CNPJ sob nº. (____), neste ato representada pelo Sr. (____), inscrito no CPF sob o nº (____), doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente Contrato, objetivando a **contratação de empresa especializada para realização de serviço de capeamento asfáltico com aplicação de uma camada de C.B.U.Q. sobre calçamento poliédrico irregular existente na estrada de acesso à comunidade de Pontão do Butiá, no Município de Espumoso, RS, conforme Projeto Básico – Anexo I ao Edital**, autorizado no Processo Administrativo nº. 131402/2022 regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a **contratação de empresa especializada para realização de serviço de capeamento asfáltico com aplicação de uma camada de C.B.U.Q. sobre calçamento poliédrico irregular existente na estrada de acesso à comunidade de Pontão do Butiá, no Município de Espumoso, RS, conforme Projeto Básico – Anexo I ao Edital**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), incluído todos os custos diretos e indiretos relativos à execução total do objeto, sendo o valor de R\$ ____ (_____), referente ao custo dos materiais, e o valor de R\$ ____ (_____), referente ao custo da mão-de-obra, constante da proposta vencedora da licitação e aceito pela Contratante, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

2.8. O presente Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Engenharia do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

2109 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

4490.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

1028 – ASFALTO PONTÃO DO BUTIÁ

4490.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda após a entrega da Nota Fiscal acompanhada da planilha de medição, fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município observando a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Comprovação da matrícula CEI;
- b)** Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica, emitidas junto ao órgão competente;
- c)** Guia de Recolhimento da Previdência Social;
- d)** Guia de Recolhimento do FGTS;

4.2. A liberação dos pagamentos seguintes ficará condicionada a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas: c, e d, do item 4.1.

4.3. A liberação do último pagamento fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débito referente à obra executada e, também, ao recebimento provisório da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Provisório emitido pela Prefeitura, e Termo de Entrega e Garantia da Obra.

4.4. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na forma de depósito em conta bancária, depois de realizadas as medições pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Espumoso, RS, cujas planilhas serão enviadas para o setor Financeiro para liberação do pagamento.

4.5. Será efetuada a retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

4.6. Os preços não sofrerão reajustes, atendendo o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

4.7. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato de financiamento, número do procedimento licitatório, e ainda número da conta bancária para fins de depósito dos valores contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO.

5.1. As obras deverão ser iniciadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Início das Obras emitida pelo Departamento de Engenharia, e deverão obedecer ao andamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

5.2. O prazo para execução das obras será de 90 (noventa) dias corridos, a contar do quinto dia da data de recebimento da Ordem de Início das Obras, devendo ser obedecidas às etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, que faz parte do projeto básico.

5.3. A Contratada poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, desde que solicitada prorrogação à Contratante antes de decorrido o prazo para conclusão da etapa e/ou da obra.

5.3.1. alteração do projeto ou especificações, pela Contratante;

5.3.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.3.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

5.3.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei Federal nº



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

8.666/93 com suas alterações;

5.3.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

5.3.6. omissão ou atraso de providência a cargo da Contratante, inclusive, quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1.1. assegurar a perfeita execução das obras e/ou serviços, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

6.1.2. permitir e facilitar à Fiscalização a Inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

6.1.3. comunicar ao Departamento de Engenharia qualquer ocorrência que possa impedir a conclusão das obras e/ou serviços, dentro do prazo.

6.1.4. substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

6.1.5. assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras e/ou serviços contratados, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

6.1.6. assumir as obrigações decorrentes da Legislação trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras e/ou serviços aqui ajustados, competindo-lhe, exclusivamente, tais obrigações;

6.1.7. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados.

6.1.8. refazer às expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da fiscalização;

6.1.9. efetuar o registro da obra no CREA/RS, em observância ao disposto na Lei Federal nº 6.496/79.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete ao CONTRATANTE:

7.1.1. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue.

7.1.2. Fiscalizar a entrega do objeto, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.

7.1.3. Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

7.1.4. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer inexecução total ou parcial deste instrumento contratual.

7.1.5. Ficarão sob a responsabilidade da contratante, os serviços de remoção e recomposição do pavimento existente, em trechos isolados quando for constatada esta necessidade.

7.1.6. Da mesma forma, possíveis intervenções nas redes de abastecimento de água e na rede pluvial, nos trechos que receberão o capeamento asfáltico.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas a penalidades, as quais serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8.1.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

8.1.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.1.3 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

9.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo Departamento de Engenharia do nosso Município através do Engenheiro Civil CREA/RS 54.411-D, Gerson Luiz Cecchele.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA ONZE – SUCESSÃO E FORO

11.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, ____ de ____ de 2022.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito CONTRANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2. - _____

Esta minuta foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

CPF: _____

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta financeira para a Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global a **Contratação de empresa especializada para realização de serviço de capeamento asfáltico com aplicação de uma camada de C.B.U.Q. sobre calçamento poliédrico irregular existente na estrada de acesso à comunidade de Pontão do Butiá, no município de Espumoso, RS**, conforme valores totais orçados no Projeto Básico, Anexo I. Valor unitário e total da obra para o regime de empreitada global é R\$ (valor por extenso), considerando R\$(valor por extenso) para mão-de-obra e R\$ (valor por extenso) para materiais, conforme planilha de orçamento em anexo.

Razão social da empresa:

Assinatura e Carimbo do Responsável

OBS: A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.